



RESOLUÇÃO Nº 066/2009

Joinville, 14 de dezembro de 2009

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS-DENASUS DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº.056/09, da Comissão de Assuntos Internos e por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXXVII 187ª Assembleia Geral ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de dezembro de 2009, **RESOLVE APROVAR** O ENVIO DE UM OFÍCIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS-DENASUS, com o seguinte texto:

“Considerando,

- a proposta aprovada em Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 24.11.08, a qual solicitava a realização de uma Auditoria no Hospital Municipal São José;
- as informações veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada no ano de 2008 referente as dificuldades financeiras do Hospital Municipal São José – Joinville;
- a vistoria realizada pela Vigilância Sanitária Estadual naquele hospital;

O Conselho Municipal de Saúde vem mui respeitosamente solicitar do DENASUS uma auditoria referente ao período de 2008 até o primeiro semestre de 2009, no tocante a:

1. Verificar a instalações físico-funcionais e da assistência prestada aos usuários do SUS: - Centro Cirúrgico; - Laboratório; - Serviço de Nutrição e Dietética; - Higienização e Limpeza - Controle e Avaliação; - Recursos Humanos;
2. Análise de documentos, registros fichas, prontuários, avaliação dos prontuários médicos; - Produção Hospitalar; - Produção Ambulatorial; - Avaliação de Prontuários;
3. Análise contábil, financeira e orçamentária da aplicação dos recursos, contratos com terceiros, - Orçamento; - Receitas; - Financeiro; - Licitações/contratos - ver economicidade - Empresas contratadas e prestadores;
4. Entrevistas com dirigentes, funcionários e pacientes; - Prazo para agendamento de consulta/cirurgia;
5. Análise de processos licitatórios dos últimos 2 anos; - Processos de compras; - Fornecedores; - Licitações fraudulentas; compras superfaturadas; - Fracionamento de despesas: a) Orçamento – demonstrativos das alterações do orçamento, auxílios subvenções ou contribuições, demonstrativos de contratos e convênios; b) quanto gastou – detalhamento das despesas; c) onde e como gastou – programas e ações; d) se as aquisições atendem a Lei nº 8666/93; e) se os salários estão dentro do plano de cargos e salários; f) se os servidores públicos lotados no hospital cumprem efetivamente a carga horária de trabalho estabelecida em seus contratos; g) processo de prestação de contas – ao gestor, ao controle social e tribunal; h) se o relatório da gestão financeira – contempla todas as ações; i) se existe déficit ou superávit.”

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da



Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 14 de dezembro de 2009.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal